



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO CLÁUDIA GUERRA

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 14, SANTA MONICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ASSUNTOS DIVERSOS Nº 17038/2021

Aprovado em: 02-06-2021

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual:  SÉRGIO DO BOM PREÇO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

requer a revogação da limitação do valor para troca no serviço do transporte regular coletivo no município de Uberlândia estabelecida no art. 2º do Decreto nº 11.776/09.

- JUSTIFICATIVA -

A relação entre os prestadores do serviço público de transporte regular de passageiros e os usuários é uma relação de consumo, neste contexto a Lei 8.078/90 chamada Código de Defesa do Consumidor veda essa limitação em seu art. 39, II, fazendo necessário a supressão da parte final do art. 2º do mencionado decreto.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Sala das Sessões, 2 de junho de 2021



CLÁUDIA GUERRA
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA



● CLÁUDIA GUERRA

Nome	Quantidade
CLÁUDIA GUERRA	1
Total	1